



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente a alteração de CC III para CC IV do cargo de provimento em comissão de secretário executivo da Câmara Municipal de Vereadores

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 23.869.801,18
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 475.016,04
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	1,99 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2019	R\$ 4.549,52
No exercício financeiro 2020	R\$ 6.723,19
No exercício financeiro 2021	R\$ 6.723,19
Gastos com último impacto	R\$ 475.016,04
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 489.565,56
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	2,06%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/04/2018 a 31/03/2019 R\$ 23.869.801,18

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/04/2018 a 31/03/2019 R\$ 475.016,04

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 1,99 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2019 2,01 %

3.2.2 – para o exercício de 2020..... 2,02 %

3.2.3 – para o exercício de 2021..... 2,02 %

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2019	2020	2021
	4.549,52	6.723,19	6.723,19

f



3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2166)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2258)

4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- (x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- (x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- (x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.



5.4 - *Impacto Financeiro*

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 16 de Abril de 2019.

JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038